



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

= A V I S O =

= *CONVITE Nº 02/2020* =

- **Processo nº 10/2020** -

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica e assessoria na elaboração de projetos básicos de engenharia e demais documentações pertinentes, visando á formalização de convênios, contratos, ajustes e demais instrumentos congêneres junto aos órgãos federais, estaduais, fundações, instituições e outros, além do cadastro de propostas, complementações, anexação de documentação nos sistemas do Governo Federal e Estadual.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **CONVITE nº 02/2020** a todos os interessados, nos termos do **Edital nº 06/2020** que em cópia acompanha o presente aviso, o qual é publicado por afixação, para fins do Artigo 22, parágrafo 3º., da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com abertura das propostas dia **07 de Abril de 2020 às 09:00 horas**.

MARAPOAMA, 30 DE MARÇO DE 2020.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL Nº 06/2020

**CONVITE Nº 02/2020
PROCESSO Nº 10/2020**

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Senhor Márcio Perpétuo Augusto, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, através da Comissão Municipal de Licitação, designada por meio da Portaria nº 107/2020, de 09/03/2020, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a saber:

2 - DO OBJETO

2.1 – **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica e assessoria na elaboração de projetos básicos de engenharia e demais documentações pertinentes, visando à formalização de convênios, contratos, ajustes e demais instrumentos congêneres junto aos órgãos federais, estaduais, fundações, instituições e outros, além do cadastro de propostas, complementações, anexação de documentação nos sistemas do Governo Federal e Estadual, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I, deste Edital.**

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.

4.2 - As despesas serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

020300 – Setor da Administração

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

5.2 - Será vedada a participação de empresas nos seguintes casos:

- a) descritos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) efetuados em forma de consórcios;
- d) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais licitados;
- e) que não estejam legalmente constituídos;
- f) que não satisfaçam as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- g) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Marapoama, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- h) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Marapoama, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- i) que não tenham realizado visita técnica (quando for o caso);
- j) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

5.3 - No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6 – DO RECEBIMENTO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes, constituídos de Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, **até às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2020**, data e hora em que se dará o encerramento do recebimento dos mesmos e abertos a seguir pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

6.2 – Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

A/C Comissão Municipal de Licitações

CONVITE Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

NOME DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

A/C Comissão Municipal de Licitações

CONVITE Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

NOME DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

6.3. No envelope nº 01 – Habilitação (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.
- h) Para aferição da capacidade técnica, apresentar atestado(s) de execução de serviços em características semelhantes e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- i) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **Anexo IV**.
- j) Declaração com composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, conforme modelo **do Anexo V**.
- k) Declaração de Opção Pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**.
- l) Declaração de renúncia expressa ao direito de interposição de recurso, conforme modelo do **Anexo VII** (uso facultativo).

6.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).

6.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

6.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

6.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º e suas alterações).

6.3.5 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, com a apresentação do original, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que nesse caso suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

6.3.6 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

6.3.7 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

6.4 - No envelope nº 02 – Proposta Comercial deverá conter:

6.4.1 - A Proposta Comercial que deverá ser elaborada pela empresa licitante, devendo ser apresentada em papel timbrado da mesma, de acordo com o modelo (**Anexo II**) deste edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com sua identificação, razão social e CNPJ da licitante e conter o número deste processo e respectivo Convite.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

6.4.1.1 – A proposta de preço, propriamente dita, será mediante a apresentação de valor mensal e global, considerando-se o prazo de execução do contrato que será de 12 (doze) meses.

6.4.1.2 - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídos todas as despesas relativas a equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação, sob pena de eliminação automática do licitante.

6.4.1.3 – O(s) Preço(s) unitário(s) e global(is) deverá(ão) ser arredondado(s) com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e global(is), será(ão) considerado(s) o(s) primeiro(s).

6.4.1.4 – A Validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

6.4.2 – Condições de pagamento, conforme consta neste Edital.

6.4.3 - A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

7.1 - A proponente poderá se fazer representar na sessão pública de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do **Anexo III**, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos e praticar todo e qualquer ato referente à licitação, ou cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio proprietário, dirigente ou assemblado.

7.1.1 – Os documentos citados no subitem 7.1, deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitação, fora dos envelopes “01” e “02”.

7.1.2 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante ou sócio proprietário ou dirigente ou assemblado, da empresa proponente.

7.2 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de credenciamento não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia e hora estabelecidos no item 6 deste Edital, dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações a abertura dos envelopes, onde serão abertos, primeiramente, os Envelopes “HABILITAÇÃO” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem, os participantes, considerados habilitados ou não.

8.2 - Os documentos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

8.3 - Será julgada habilitada a proponente que cumprir todas as exigências do presente Edital.

8.4 - Não havendo interposição de recursos, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das “PROPOSTAS”, das licitantes habilitadas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

8.5 - Não será permitida a juntada de adendos às propostas nesta fase, nem quaisquer alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

8.7 - Os licitantes somente poderão tirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas.

8.8 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

8.9 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **Menor Preço Global**, para execução da totalidade dos serviços licitados, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, e rejeitadas de forma parcial ou total, as propostas ou itens ilegíveis e que contenham rasuras.

8.11 - Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.12 - Com valor global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.13 - Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país.

8.14 - Será elaborada Ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Municipal de Licitações e pelos presentes à sessão.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões da habilitação, inabilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Autoridade Superior, a ser interposto no prazo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

9.1.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o valor total da proposta, ou seja, o valor mensal multiplicado pelo prazo de execução (12 meses). Havendo empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

11.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

12 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

12.1.1 - Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, ou outro que vier substituí-lo, tornando-se base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

12.2 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.3 - Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, de acordo com os serviços prestados e deverá constar na(s) mesma(s) os seguintes dizeres:

a) Convite nº. ___/___

b) Processo nº. ___/___

c) Contrato nº. ___/___

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – O Licitante vencedor deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VIII** do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

14.2 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item “14.1”.

14.4 - Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, aplicar-se-à o disposto no § 2º do Artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:

a) por dia de atraso na entrega do produto e/ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).

b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III – multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 - Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

15.3 - Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

15.4 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato.

15.5 - A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

15.6 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante vencedora será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

16.2 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.

16.3 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada (quando for o caso).



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

16.4 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

16.5 - A adjudicada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços e/ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão Municipal de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e/ou comprovações que julgar necessário.

16.7 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, nº 141 - Centro, Marapoama - SP, ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m nos dias úteis.

16.8 - Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação.

16.9 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

16.10 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

16.11 - A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.12 - A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.

16.13 - A Prefeitura se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.14 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

16.15 - Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.16 - Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Opção Pelo Simples Nacional;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (uso facultativo);
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato e seus anexos;

16.17 – A homologação deste Convite será realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

16.18 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado no site do



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Município e afixado, na íntegra, no Mural desta Prefeitura, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Marapoama, 30 de Março de 2020.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, AJUSTES E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, FUNDAÇÕES, INSTITUIÇÕES E OUTROS, ALÉM DO CADASTRO DE PROPOSTAS, COMPLEMENTAÇÕES, ANEXAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. Contratação de serviços especializados de consultoria técnica e assessoria na área de gestão, elaboração de documentos e projetos básicos de engenharia, cadastramento e alimentação da Plataforma + Brasil (SICONV), do sistema do FNS, SISMOB, SIGA/FUNASA, FEHIDRO e demais portais do Governo Federal e Estadual, compreendendo:

- a) Prestar assistência direta e imediata ao Setor de Convênios;
- b) Articular junto a organismos da esfera governamental, objetivando a captação de recursos e a atração de investimentos para o Município, aproveitando as potencialidades locais para programas e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental, em conjunto com os demais setores existentes no município;
- c) Fomentar o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico e social do município;
- d) Promover atendimento às necessidades do município orientando o Prefeito sobre os diferentes programas e serviços disponíveis para a apresentação de pleitos, visando o apoio e assistência em cada caso particular;
- e) Apresentar pleitos de saneamento básico junto a Fundação Nacional de Saúde, Siga/Funasa e Fehidro;
- f) Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto á Plataforma + Brasil (SICONV), cadastrando as propostas;
- g) Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto ao Governo do Estado de São Paulo e Federal;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- h) Apresentar pleitos conforme programas abertos e interesse do município junto à Fundação Banco do Brasil;
- i) Preparar toda a documentação, compreendendo levantamento técnico in loco para elaboração de projetos básicos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, cronograma de desembolso, e demais documentos pertinentes, para a assinatura de contratos, convênios, ajustes e demais, junto à Caixa Econômica Federal e Ministérios do Governo Federal, bem como de Secretarias do Governo Estadual, anexar projetos e demais documentos necessários e prestar contas junto à Plataforma + Brasil (SICONV) e demais portais do Governo Federal e Estadual;
- j) Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita aos setores responsáveis do município;
- k) Quando houver necessidade realizar reuniões junto aos órgãos, conselhos e departamentos para dar esclarecimentos sobre convênios e contratos existentes;
- l) Orientar e ofertar consultoria técnica e assessoria ao setor de engenharia sobre os projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na elaboração de projetos;
- m) Dar assistência na seleção de critérios em conformidade aos programas e leis quanto à adesão ao FNHIS, bem como assegurar para o devido cumprimento da adesão do município ao FNHIS e PAC;
- n) Apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas de consultoria e assessoria.
- o) Realização, inclusão e acompanhamento da documentação referentes aos recursos do FEHIDRO, FNS, SISMOB, SIGA/FUNASA e PLATAFORMA + BRASIL (SICONV).
- p) Realizar no mínimo 1 (uma) visita semanal, presencial, com duração mínima de 04 (quatro) horas na sede da prefeitura para atender as demandas. Disponibilizar quando necessário, representante da empresa para o caso de necessidade de acompanhamento do profissional da prefeitura junto aos entes Estaduais e Federais ou quaisquer outros, visando à correta apresentação de documentos para formalização dos Contratos e Convênios.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, ou outro que vier substituí-lo, tornando-se base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

5) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado é de R\$ 69.825,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), anual.

6) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, de acordo com os serviços prestados e deverá constar na(s) mesma(s) os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- a) Convite nº. ___/___
b) Processo nº. ___/___
c) Contrato nº. ___/___

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

Convite nº ____/2020

Processo nº ____/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura de Contrato

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento:

Endereço completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, AJUSTES E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, FUNDAÇÕES, INSTITUIÇÕES E OUTROS, ALÉM DO CADASTRO DE PROPOSTAS, COMPLEMENTAÇÕES, ANEXAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica e assessoria na elaboração de projetos básicos de engenharia e demais documentações pertinentes, visando à formalização de convênios, contratos, ajustes e demais instrumentos congêneres junto aos órgãos federais, estaduais, fundações, instituições e outros, além do cadastro de propostas, complementações, anexação de documentação nos sistemas do Governo Federal e Estadual.		



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: **Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal.

xxxxxxxxx, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP
CONVITE N.º ____/____
PROCESSO N.º ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário) o Sr., através do presente, CREDENCIA o Sr....., portador da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade Convite, sob o n.º ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, manifestar o interesse ou a desistência de interpor recurso contra o julgamento de habilitação e proposta, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: (Apresentar fora dos envelopes 01 e 02)



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), através de seu Proprietário ou Responsável Legal(Nome), Declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

CONVITE nº ____/2020

Processo nº ____/2020

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF nº..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO VI

(MODELO)



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(USO FACULTATIVO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA-SP
CONVITE Nº XX/2020
PROCESSO Nº XX/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do CPF/RF nº _____, e da Cédula de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que renuncia expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo para interposição de recurso contra o resultado da fase inicial de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como o julgamento dos envelopes nº 02 propostas, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data

Nome do Responsável/Representante Legal
Identificação do Responsável
RG xxxxxx – SSP-xx
CPF xxxxxxxxxxxxxx



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONVITE Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua XV de Novembro, 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua --- -----, nº -----, Bairro: -----, na cidade de -----/--, neste ato representada por _____ (qualificar), portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----/-- doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital nº ____/____ do Convite nº ____/____ e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica e assessoria na elaboração de projetos básicos de engenharia e demais documentações pertinentes, visando á formalização de convênios, contratos, ajustes e demais instrumentos congêneres junto aos órgãos federais, estaduais, fundações, instituições e outros, além do cadastro de propostas, complementações, anexação de documentação nos sistemas do Governo Federal e Estadual**, conforme descrito no Anexo I do Edital nº XX/20XX, na Ata de Sessão Pública e na proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do referido Edital que integra este instrumento, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

2.2 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.3 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo “*Gestor/Fiscal de Contrato*”, conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 001/2020:

2.3.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

PREÇOS

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), sendo 12 (doze) parcelas fixas de R\$ ----- (-----), conforme a proposta vencedora. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente de acordo com os serviços prestados e deverá constar na(s) mesma(s) os seguintes dizeres:

- a) Convite nº. ____/____
b) Processo nº. ____/____
c) Contrato nº. ____/____

3.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3 - Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA, ou outro que vier substituí-lo, tornando-se base o mês da assinatura deste contrato.

3.4 - Para o prazo inicial deste contrato, o preço ofertado permanecerá fixo e irrealizável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.

4.2. As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 – A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão, verificados nos serviços e/ou compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir com rigor o estabelecido na cláusula primeira e segunda deste Contrato.

7.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

7.3 – Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

7.4 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:

a) por dia de atraso na entrega do produto e/ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).

b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III – multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

9.3 - Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual (quando for o caso).

9.4 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.

9.5 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama-SP, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP

E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br

E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com

Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP

E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br

E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com

Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br